



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA - PNAE**

CONTRATANTE:

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis-MG.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM VERBAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DAR EFETIVIDADE À VONTADE DA LEI Nº 11.947, DE JUNHO DE 2009, NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRODUTOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA EM ANEXO.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 279.061,60 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LINK DO PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=carvalhoópolis&status=todos>

ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes exigidos nesta Chamada Pública deverão ser entregues entre os dias 25 de fevereiro de 2026 a 17 de março de 2026, no período de 07h30 às 17h, na sede deste poder executivo.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 17 de março de 2026 às 8h00, no setor de Licitações. Os envelopes contendo o “Projeto de Venda” poderão ser abertos em ato sequencial ou em data designada pelo Agente de Contratações.

Sumário

PREÂMBULO	3
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÁREA REQUISITANTE.....	4
4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”	6
7. DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”.....	7
8. DOS RECURSOS	9
9. DA REABERTURA DA SESSÃO.....	10
10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	11
11. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO	11
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
14. DAS RESPONSABILIDADES	15
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
16. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME.....	16
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. MINUTA DE CONTRATO**
- III. MODELO DE PROPOSTA**
- IV. DECLARAÇÃO CONJUNTA – GRUPO FORMAL**
- V. DECLARAÇÃO CONJUNTA – GRUPO INFORMAL**
- VI. DECLARAÇÃO – FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, situada na rua João Norberto de Lima Nº 222, Centro, Carvalhópolis-MG (37760-000), torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está procedendo à abertura do processo Nº 010/2026, Chamada Pública - PNAE, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento dos projetos de venda para aquisição gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para alimentação escolar, com prioridade, sempre que possível, para os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.947/09, Lei Federal n.º 14.133/2021, Resoluções FNDE e demais normas pertinentes.

Este Edital, seus anexos, o resultado do presente processo licitatório e os demais atos pertinentes poderão ser consultados através do site oficial deste Poder Executivo (<https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/>), além do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Licitatório Nº 010/2026, Chamamento Público, será regido na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, e suas alterações posteriores, em acordo com a Lei 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

1.2. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 2.986 de 09 de outubro de 2023 e Decreto Municipal 2.988 DE 10 de outubro de 2023, e das demais normas complementares aplicáveis.

1.3. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo licitatório tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM VERBAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DAR EFETIVIDADE À VONTADE DA LEI Nº 11.947, DE JUNHO DE 2009, NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRODUTOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA EM ANEXO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes no Anexo I, “TERMO DE REFERÊNCIA”, integrante deste Edital.

2.3. Os Fornecedores Individuais, Agricultores e/ou Empreendedores Familiares Rurais contratados serão responsáveis pelos produtos, que deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as ordens de fornecimento (NAF), sem qualquer interrupção durante o ano letivo, semanalmente, durante horário de expediente das escolas.

3. DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÁREA REQUISITANTE

3.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 279.061,60 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SESENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), conforme custos unitários dispostos na tabela em tópico específico deste Instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.1. FICHA 282 - 020804 - EDUCACAO - OUTROS RECURSOS VINCULADOS
12.361.0004.2073.0000 3.3.90.30.00 ENSINO AO ALCANCE DE TODOS Material de Consumo
MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, por meio do seguinte endereço eletrônico: agentecontratacao@carvalhopolis.mg.gov.br

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação:

5.1.1. Fornecedores Individuais, Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF expedido para pessoa física e/ou jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais, e que protocolarem seus envelopes para a HABILITAÇÃO e de PROJETO DE VENDA, distintos e lacrados, dentro do prazo.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

5.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2.6. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A participação neste Edital implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no tópico “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Da prioridade

5.4. Entre os grupos de projetos, deverá ser seguida a seguinte ordem de prioridade, na forma do Art. 35 e 36 da Resolução Nº 06/2025, CD/FNDE:

5.4.1. FORNECEDORES LOCAIS;

5.4.2. FORNECEDORES REGIONAIS;

5.4.3. FORNECEDORES ESTADUAIS;

5.4.4. FORNECEDORES NACIONAIS.

5.5. Para fins de priorização, deverá o Julgamento atender aos dispostos pela Resolução Nº 06/2025, CD/FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

6. DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

6.1. O interessado na participação do processo, deverá protocolar seus documentos de 25/02/2026, até as 17:00 do dia 17/03/2026 junto ao agente de contratação ou membros da comissão.

6.2. Caso o interessado não faça o protocolo do credenciamento a mesma não poderá participar do certame citado acima.

6.3. Os interessados encaminharão, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, estar lacrado e com as descrições exigidas no envelope.

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026</p> <p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA - PNAE</p> <p>NOME COMPLETO:</p> <p>CPF:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>TEL.:</p> <p style="text-align: center;">TIPO DE FORNECEDOR:</p> <p style="text-align: center;">() FORNECEDOR INDIVIDUAL</p> <p style="text-align: center;">() GRUPO INFORMAL</p> <p style="text-align: center;">() GRUPO FORMAL</p>

6.4. Os interessados deverão entregar o ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA” contendo a Proposta/Projeto de Vendas, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, se for o caso, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do ANEXO que integra este Edital.

6.5. A proposta dos fornecedores individuais, grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, informando que nos preços unitários e globais já estão incluídos valores referentes a transporte até o local indicado pela Prefeitura para a respectiva entrega, como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-deobra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Edital.

6.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.7. É permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade.

6.8. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura do envelope de “Habilitação”.

6.9. A quantidade dos produtos a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município para o exercício de 2025.

6.10. As quantidades serão entregues conforme planilha encaminhada mensalmente pela Secretaria de Educação do município.

6.11. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (conforme resoluções em vigor).

6.11.1. Até a abertura da sessão, a interessada poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.11.2. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.11.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.11.5. Os valores são afixados na forma do “Anexo I – Termo de Referência”.

6.11.6. Os interessados deverão apresentar em suas propostas apenas os produtos que produzem localmente e o podem fornecer.

6.11.7. Mais de um interessado poderá participar no mesmo produto, os quais serão divididos em seu quantitativo.

Do Limite Individual

6.11.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, nos termos do Art. 30 da Resolução 06/2020, será de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) por DAP.

7. DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

7.1. Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope os seguintes dizeres:

Endereço: Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG
Telefone: 35-3282 1209 – 3282 1245
Telefax: 35 – 3282 1208



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG
ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA - PNAE

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

TEL.:

TIPO DE FORNECEDOR:

FORNECEDOR INDIVIDUAL

GRUPO INFORMAL

GRUPO FORMAL

Dos Fornecedores Individuais:

- 7.2. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.3. o extrato da CAF-PRONAF (DAP) emitido nos últimos 60 dias;
- 7.4. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 7.5. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando aplicável;
- 7.6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos Grupos Informais

- 7.7. a prova de inscrição no CPF;
- 7.8. o extrato da CAF-PRONAF física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.9. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- 7.10. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando aplicável;
- 7.11. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais

- 7.12. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.13. o extrato da CAF-PRONAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.14. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.15. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.16. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 7.17. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 7.18. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 7.19. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Disposições Gerais

- 7.20. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 7.21. Estando a documentação de habilitação do interessado em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 7.22. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.23. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/>).

9. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) ou o fornecedor individual deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação feita por escrito pelo Município, sob pena do direito de decair da contratação.

10.4. O fornecimento deverá ser feito até o dia 31/12/2025 ou até terminar a entrega das quantidades contratadas.

11. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

11.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

11.1.1.1. até a data final prevista para a entrega; e,

11.1.1.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

11.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

11.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

11.3.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

11.3.2. Nota Fiscal Fatura;

11.3.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

11.4. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

11.5. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

11.5.1. até a data final prevista para a entrega; e,

11.5.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

11.6. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados em cláusula específica deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos subitens .1.1, .1.2 e .1.3 deste tópico, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos subitens .1.4, .1.5, .1.6, .1.7 e .1.8 deste tópico, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens .1.1, .1.2 e .1.3 deste tópico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens .1.4, .1.5, .1.6, .1.7 e .1.8 deste tópico, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens .1.1, .1.2 e .1.3 deste tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem .1.3 deste tópico, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. São responsabilidades dos fornecedores:

14.1.1. Aqueles que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Comprometer a fornecer o produto conforme o disposto no projeto de venda, elaborado conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (conforme resoluções em vigor).

14.1.3. Comprometer a fornecer o produto no preço estabelecido na sua proposta nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

14.1.4. Comprometer a fornecer o produto na quantidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

14.1.5. Comprometer a entregar o produto no local indicado pela Secretaria de Educação, dentro do prazo, em período de expediente.

14.1.6. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade do produto ou do atraso no fornecimento.

14.1.7. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

14.1.8. A aceitação final do produto não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, o CONTRATADO da responsabilidade civil por mofo, estragos, ou defeitos decorrentes da má qualidade do produto, apurados posteriormente pela administração.

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.10. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.1.11. O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

14.1.12. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.1.13. Os produtos deverão ser entregues com validade vigente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), a contar da entrega no almoxarifado da Secretaria Requisitante.

14.2. São responsabilidades da Contratante:

14.2.1. Encaminhar a Ordem de Serviço ao CONTRATADO de acordo com as suas necessidades;

14.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos entregues;

14.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em ANEXO I deste edital;

14.2.4. Comprometer em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos, estando à disposição para comprovação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço: Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhoópolis – MG
Telefone: 35-3282 1209 – 3282 1245
Telefax: 35 – 3282 1208

17.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.5. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

17.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.7. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a entrega na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

17.11. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.12. O resultado deste processo e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico “<https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/>”, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

17.13. A equipe de apoio que atuarão neste Processo Licitatório foram nomeados pela portaria Nº 20/2025 de 07 de janeiro de 2025 e Portaria Nº 089/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://carvalhopolis.mg.gov.br/processos-licitatorios/>

17.15. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Machado – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Carvalhoópolis, 25 de março de 2026.

MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO DOMINGUES

Secretária de Educação
Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CHAMADA PÚBLICA - PNAE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA a), LEI 14.133/2021

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM VERBAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DAR EFETIVIDADE À VONTADE DA LEI Nº 11.947, DE JUNHO DE 2009, NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRODUTOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA EM ANEXO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>ABACAXI EM PEDAÇOS CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..</p>	500	KG	25,67	12.835,00
2	<p>ABOBORA MADURA</p> <p>DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE TIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NO DEVER APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVER ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVER APRESENTAR GRAU DE MATURAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAO EM CONDIES ADEQUADAS PARA</p>	180	KG	5,63	1.013,40

Endereço: Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG

Telefone: 35-3282 1209 – 3282 1245

Telefax: 35 – 3282 1208

	<p>O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS. O VECULO DE ENTREGA DEVER ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIAS DEVERO SER PROCEDENTES DE ESPCIES GENUNAS E SS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIES MNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESES DE ORIGEM FSICA, MECNICA OU BIOLGICA QUE AFETAM SUA APARNCIA, A POLPA E O PEDNCULO (QUANDO HOVER) DEVERO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NO ADEQUADO (REICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELO OU PLSTICO REICLADO.</p>				
3	<p>ABOBRINHA VERDE-</p> <p>ABOBRINHA VERDE DE BOA QUALIDADE, SEM QUAISQUER DANOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONSUMO. SEU PESO EM MEDIA DEVERA SER DE NO MINIMO 100 GRAMAS</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..</p>	180	KG	7,33	1.319,40
4	<p>ALFACE.,.</p> <p>ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE , COM FOLHAS INTEGRAS ,LIVRES DE FUNGOS TRANSPORTADA COM DEVIDO CUIDADO PARA NAO ESTRGAR ,E ARMAZENADA CORRETAMENTE , EM MEDIA DE 50 GRS POR CABECA.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR</p>	700	UN	3,33	2.331,00

	<p>CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..</p>				
5	<p>AMORA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..</p>	500	KG	25,67	12.835,00
6	<p>BANANA PRATA</p> <p>DEVERA SER: EM PENCAS, PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PROPRIO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM SER AMASSADAS E SINAIS DE APODRECIMENTO.</p>	1500	DZ	6,00	9.000,00
7	<p>BATATA DOCE</p> <p>BATATA DOCE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAO UNIFORME; DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM PERFURAES E CORTES; SEM DANOS DE ORIGEM FSICA E MECNICA,</p>	150	KG	5,33	799,50

	<p>ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..</p>				
8	<p>BATATA SALSA</p> <p>BATATA SALSA: PRONTA PARA O CONSUMO, QUE NAO ESTEJA PPODRE, E COM NENHUM DANO QUE POSSA ATRAPALHAR O CONSUMO, BATATA COM NO MINIMO 110 GRS CADA.</p> <p>-IN NATURA, DE PRIMEITRA QUALIDADE- TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINACAO; INSETA DE SUJIDADE E PARTES ESVERDEADAS. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p>	180	UN	11,00	1.980,00

	O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.				
9	BETERRABA BETERRABA, FRESCA, SEM RAMA, DE PELE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAO UNIFORME; DEVE SER BEM DESENVOLVIDA; SEM PERFURAES E CORTES, SEM DANOS DE ORIGEM FSICA E MECNICA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, PARASITAS, LARVAS, RESDUOS DE FERTILIZANTES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE;	120	KG	4,67	560,40
10	BROCOLIS: BROCOLIS - VERDE, NOVO, CABECA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NO PODE ESTAR AMARELADO, TAMANHO MEDIO PARA GRANDE, SEM AVARIAS, OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A QUALIDADE. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.	380	UN	6,33	2.405,40
11	CEBOLINHA.. IN NATURA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS	300	MC	3,00	900,00

	<p>EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRACO DE DESCOLORACAO OU MANCHAS.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>				
12	<p>CHUCHU:</p> <p>CHUCHU: DE BOA QUALIDADE, COM NO MINIMO 100 GRS CADA.</p> <p>IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE- CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INSETA DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINACAO. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p>	40	UN	5,33	213,20

	<p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>				
13	<p>COUVE FLOR..</p> <p>COUVE FLOR IN NATURA, FRESCO; SOMENTE FLORES, SEM FOLHAS, MAO COM 800 GRAMAS APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAO UNIFORME, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM DANOS DE ORIGEM FSICA OU MECNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE.</p>	320	KG	7,00	2.240,00
14	<p>COUVE PICADA ,.</p> <p>COUVE PICADA EM EMBALAGEM DE 1 KG DE BOA QUALIDADE COUVE- FLOR- IN NATURA , 1ª QUALIDADE , COM FOLHAS INTEGRAS , LIVRES DE FUNGOS ,TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS ,TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO , DEVEM ESTAR FRESCAS ,INTEGRAS ,SEM TRACO DE DESCOLORACAO OU MACHAS , DEVERA SER TRNAPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE .</p>	180	KG	16,00	2.880,00
15	<p>FEIJAO CARIOCA</p> <p>FEIJO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GROS NOVOS, INTEIROS E SOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FSICOS OU MECNICOS, COM CERTIFICADO DE CLASSIFCAO, ACONDICIONADO EM SACO PLSTICO TRANSPARENTE ATXICO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFCAO DA MARCA, NMEMRO DO LOTE, PROCEDNCIA, COMPOSIO.</p>	500	KG	8,96	4.480,00
16	<p>INHAME.</p> <p>EXTRA. DEVER SER DE PORTE MDIO/GRANDE DE BOA</p>	150	KG	7,00	1.050,00

	<p>QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVER APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVER ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E DEVERÃO SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPELO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELO OU PLÁSTICO RECICLADO.</p>				
17	<p>LEITE INTEGRAL: TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3% E COM VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. OBRIGATORIAMENTE COM REGISTRO NO SIF.</p>	1000	UN	6,95	6.950,00
18	<p>LIMÃO-</p> <p>LIMÃO-IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE- PESO MÉDIO 60G CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS DEVERÁ SER TRANSPORTADO AMBIENTE.</p>	90	UN	7,67	690,30
19	<p>MANDIOCA</p> <p>A POLPA DEVE APRESENTAR UMA COLORAÇÃO BRANCA E UNIFORME, SEM MANCHAS, CONTENDO CERTA UMIDADE E A CASCA DEVE SOLTAR COM FACILIDADE.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p>	180	KG	5,67	1.020,60

	<p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>				
20	<p>MARACUJA CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (POLPA)</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>	500	KG	31,67	15.835,00
21	<p>MARACUJA...</p> <p>MARACUJA -IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE- SEMI MADURO, CONSISTENCI9A FIRME, TAMANHO DE REMEDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS.DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO HIGIENIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p>	800	KG	14,00	11.200,00
22	<p>MEL DE ABELHA EMBALAGEM DE 5 KG</p>	40	UN	46,00	1.840,00

	<p>MEL DE ABELHA NATURAL, DE ORIGEM APÍCOLA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS, FERMENTAÇÃO, MATÉRIAS ESTRANHAS OU QUALQUER TIPO DE ADULTERAÇÃO.</p> <p>DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ÀS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, QUANDO EXIGIDO.</p> <p>PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA, APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO À CONFERÊNCIA NO ATO DO RECEBIMENTO, PODENDO SER RECUSADO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>				
23	<p>MORANGO CONGELADO EM PACOTE DE 1 KG</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p>	500	KG	25,67	12.835,00

	<p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>				
24	<p>MORANGO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS - 004.001.063</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>	500	UN	16,00	8.000,00
25	<p>OVO /</p> <p>OVO DE BOA QUALIDADE OVOS BRANCOS DE GRANJA OVOS BRANCOS: TIPO MDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMRIA ATXICA, EM DZIAS E EMBALAGEM SECUNDRIA DE PAPELO ATXICO, RESISTENTE, NO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, SPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CHARACTERSTICOS. A EMBALAGEM DEVER ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS RGOS DE INSPEO SANITRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAO VIGENTE. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. UNIDADE DE MEDIDA EM DZIA.</p>	400	DZ	11,67	4.668,00

26	<p>PAO CASEIRO</p> <p>PÃO CASEIRO, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELECIONADAS, APRESENTANDO TEXTURA MACIA, COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ÀS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO REGULARIZADO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>O PRODUTO ESTARÁ SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO, PODENDO SER RECUSADO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.</p>	800	UN	16,00	12.800,00
27	<p>PEPINO</p> <p>PEPINO: DE BOA QUALIDADE, COM NO MINIMO 70 GRS CADA.</p> <p>IN NATURA, GRADO, NOVO, DE 1 QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PLSTICOS E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, NTEGRAS, SEM TRAO DE DESCOLORAO OU MANCHAS. DEVER SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p>	200	KG	6,00	1.200,00

	<p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>				
28	<p>PIMENTAO</p> <p>COLORAÇÃO VERDE</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>	100	KG	9,00	900,00
29	<p>PO DE CAFE. - 004.001.047</p> <p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, APRESENTANDO AROMA, SABOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, ODORES OU SABORES ANORMAIS.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ÀS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ADULTERAÇÕES.</p> <p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, ÍNTEGRA, RESISTENTE, APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS,</p>	1600	KG	58,33	93.328,00

	<p>DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO À CONFERÊNCIA NO ATO DO RECEBIMENTO, PODENDO SER RECUSADO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>				
30	<p>FRUTA CONGELADA (POLPA)</p> <p>PRODUTO NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, NAO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVER SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAO.</p>	1400	KG	21,33	29.862,00
31	<p>REPOLHO CABECA</p> <p>REPOLHO CABECA, QUE ESTEJA PROPRIO PARA O CONSUMO, NAO ESTEJA ESTRAGADO, QUE ESTEJA DEVIDAMENTE CONSERVADO. TAMANHO: EM MEDIA 1 KG (OU MAIS)</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>	120	UN	5,67	680,40
32	<p>ROSCA CASEIRA 1KG</p> <p>PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, FRESCO, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, PRODUZIDO</p>	600	UN	15,00	9.000,00

	<p>COM MATERIA PRIMA DE OTIMA QUALIDADE, COM APARENCIA E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALADOS EM SACO DE PAPEL OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO IMPRESSOS. MASSA LEVE, A MASSA NAO PODE ESTAR QUEIMADA OU MAL COZIDA, COM ODORE E SABOR DESAGRADAVEL.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>				
33	<p>SALSINHA-</p> <p>SALSINHA DE BOA QUALIDADE- FRESCA, MAO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAES E CORTES; SEM LESES DE ORIGEM FSICA OU MECNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTOS DE ENFERMIDADES, RESDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE;</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS,</p>	500	MC	3,00	1.500,00

	<p>AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>				
34	<p>TOMATE..</p> <p>IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO MEDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>	1000	KG	7,67	7.670,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até o dia 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA b), LEI 14.133/2021

2.1. A fundamentação da presente contratação baseia-se nos estudos técnicos preliminares realizados, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.947/09, Lei Federal n.º 14.133/2021, Resoluções FNDE e demais normas pertinentes, que fornecem uma análise abrangente das necessidades da Administração Pública Municipal em relação ao objeto.

2.2. As informações contidas neste documento foram devidamente consideradas na elaboração deste Termo de Referência, a fim de garantir que as especificações técnicas e requisitos da contratação atendam às necessidades da Administração Pública Municipal de forma eficaz e transparente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA c), LEI 14.133/2021

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme preconiza a Lei nº 11.947/2009, que estabelece a destinação de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar na compra direta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

3.2. Essa aquisição visa garantir alimentos saudáveis e de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento econômico local e incentivando a agricultura familiar.

3.3. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, de acordo com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se que a contratação atinja os seguintes resultados:

4.1. Fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios de qualidade para atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo;

4.2. Contribuição para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com foco em uma alimentação balanceada e saudável;

4.3. Incentivo à produção rural local e à economia familiar, gerando renda e promovendo a sustentabilidade econômica dos produtores rurais do município e região;

4.4. Atendimento à legislação vigente, especialmente no que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e à Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA e), LEI 14.133/2021

Dinâmica de Execução

5.1. O modelo de execução do contrato adotado será por fornecimento parcelado, em conformidade com as demandas apresentadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. A contratação será formalizada por meio de Contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no qual serão registrados os fornecedores classificados, os produtos, as quantidades estimadas e os valores unitários, ficando a efetivação das aquisições condicionada à emissão de solicitações de fornecimento (Ordens de Compra ou documento equivalente), conforme a necessidade de cada Secretaria.

Cronograma de Entrega

FORMA / DIA	HORÁRIO	LOCAIS DE ENTREGA
PARCELADA, SEMANALMENTE, NOS DIAS A DEFINIR PELA CONTRATANTE	07:00 AS 09:00 10:00 AS 11:00	E.M.M.C.O. E.M.E.I

A execução contratual envolverá:

5.3. Entrega dos produtos diretamente nos locais indicados pela Administração no ato da Solicitação de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência e prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido pela Secretaria solicitante;

5.4. Recebimento e conferência dos produtos pela equipe responsável, que verificará a conformidade com as especificações, quantidades e prazos estipulados;

5.5. Possibilidade de substituição imediata de itens que estejam em desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração;

5.6. Pagamentos realizados de forma parcelada, após o atesto da entrega e da conformidade dos produtos.

5.7. Início da Execução: conforme solicitado pela Secretaria, no ato da Solicitação de Fornecimento, a partir da data da assinatura do Termo Contratual ou documento equivalente.

5.8. O fornecimento deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo previamente definido, com a entrega dos produtos acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento atestando a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeito fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.10. O frete deverá estar incluso ao valor do produto, o qual será entregue dentro dos perímetros do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA f), LEI 14.133/2021

6.1. O contrato e ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) ou pelo Secretário correspondente, na forma do Decreto Municipal 2.989 de 16 de outubro de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA g), LEI 14.133/2021

Do recebimento

- 7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelos fiscais de contrato ou gestor.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.7.1. o prazo de validade;
 - 7.7.2. a data da emissão;
 - 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.7.5. o valor a pagar; e
 - 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ART. 6º XXIII, ALÍNEA h), LEI 14.133/2021

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Poderão participar da licitação:

8.2. Fornecedores Individuais, Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF expedido para pessoa física e/ou jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais, e que protocolarem seus envelopes para a HABILITAÇÃO e de PROJETO DE VENDA, distintos e lacrados, dentro do prazo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 6º XXIII, ALÍNEA i), LEI 14.133/2021

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 279.061,60 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme custos unitários dispostos na tabela do Tópico 01 deste Instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ART. 6º XXIII, ALÍNEA j), LEI 14.133/2021

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. FICHA 282 - 020804 - EDUCACAO - OUTROS RECURSOS VINCULADOS
12.361.0004.2073.0000 3.3.90.30.00 ENSINO AO ALCANCE DE TODOS Material de Consumo
MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

Carvalhópolis, 25 de fevereiro de 2026.

MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO DOMINGUES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, com sede no endereço Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, neste ato representada pela sua Secretária de Educação, Srª. Márcia Aparecida Ribeiro Domingues, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo Nº 010/2026, Dispensa Nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS – ART. 92, I, LEI 14.133/21

1.1. 1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM VERBAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DAR EFETIVIDADE À VONTADE DA LEI Nº 11.947, DE JUNHO DE 2009, NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRODUTOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA EM ANEXO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência correspondente.

Item	Descrição	Unid ade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	[...]	[...]	[...]	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO					R\$

2. VINCULAÇÕES – ART. 92, II, LEI 14.133/21

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital; e

2.1.2. O Termo de Referência; e

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO – ART.92, IV, LEI 14.133/21

Dinâmica de Execução

3.1. O modelo de execução do contrato adotado será por fornecimento parcelado, em conformidade com as demandas apresentadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, durante a vigência do Contrato.

FORMA / DIA	HORÁRIO	LOCAIS DE ENTREGA
PARCELADA, SEMANALMENTE, NOS DIAS A DEFINIR PELA CONTRATANTE	07:00 AS 09:00 10:00 AS 11:00	E.M.M.C.O. E.M.E.I

A execução contratual envolverá:

3.2. Entrega dos produtos diretamente nos locais indicados pela Administração no ato da Solicitação de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência e prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido pelas Secretarias solicitantes;

3.3. Recebimento e conferência dos produtos pela equipe responsável, que verificará a conformidade com as especificações, quantidades e prazos estipulados;

3.4. Observância das condições sanitárias e de qualidade exigidas, especialmente para gêneros alimentícios e produtos perecíveis;

3.5. Possibilidade de substituição imediata de itens que estejam em desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração;

3.6. Pagamentos realizados de forma parcelada, após o atesto da entrega e da conformidade dos produtos.

3.7. Início da Execução: conforme solicitado pela Secretaria, no ato da Solicitação de Fornecimento, a partir da data da assinatura do Termo Contratual ou documento equivalente.

3.8. O fornecimento deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo previamente definido, com a entrega dos produtos acompanhada de nota fiscal e termo de recebimento atestando a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

3.9. Para a perfeito fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

3.10. O frete deverá estar incluso ao valor do produto, o qual será entregue dentro dos perímetros do município.

4. PREÇO – ART.92, V, LEI 14.133/21

4.1. A prefeitura se compromete a efetuar pagamentos à empresa contratada pelo valor de R\$ _____ (_____), referente ao objeto conforme estabelecido neste contrato.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 2026 (__ / __ / ____).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – ART.92, VI, LEI 14.133/21

Do recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais de contrato ou gestor.

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Liquidação

5.6. Recebida a Nota Fiscal mensalmente ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1. o prazo de validade;

5.7.2. a data da emissão;

5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.7.5. o valor a pagar; e

5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

5.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, na forma do Art. 84.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES – ART.92, XIV, LEI 14.133/21

DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

7.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal, gestor do contrato ou servidor que desempenhe função nas licitações, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 7.3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.3.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 7.3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.3.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

7.3.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8. PENALIDADES CABÍVEIS – ART.92, XIV, LEI 14.133/21

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "2", "3" e "4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "5", "6", "7" e "8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "2", "3" e "4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO EM MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – ART.92, XVI, LEI 14.133/21

9.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme estabelecido no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

9.2. Para tanto, o CONTRATADO deverá:

9.2.1. Manter atualizados todos os documentos e informações que comprovem sua capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica;

9.2.2. Cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação para a habilitação, bem como as especificações e requisitos do contrato;

9.2.3. Informar prontamente a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações que possam afetar sua capacidade de cumprir as condições de habilitação estabelecidas no contrato.

9.3. O descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações de manutenção das condições de habilitação, conforme estabelecido neste contrato e no artigo 92 da Lei 14.133/2021, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação aplicável e neste contrato, incluindo a rescisão contratual.

9.4. As partes concordam que esta cláusula é parte integrante do contrato e sua nulidade ou ineficácia não afetará a validade das demais disposições aqui contidas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ART.92, XVIII, LEI 14.133/21

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização

11. CASOS DE EXTINÇÃO – ART.92, XIX, LEI 14.133/21

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado a Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto:

11.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1. FICHA 282 - 020804 - EDUCACAO - OUTROS RECURSOS VINCULADOS
12.361.0004.2073.0000 3.3.90.30.00 ENSINO AO ALCANCE DE TODOS Material de Consumo MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 14, LEI 14.133/21

14.1. Considerando as disposições contidas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que as partes contratantes, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, concordam com as seguintes restrições:

14.1.1. A CONTRATADA declara que não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos casos descritos nos incisos I a VI do referido artigo 14 da Lei 14.133/2021.

14.1.2. Os impedimentos incluem, mas não se limitam a:

14.1.2.1. Ser autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (inciso I);

14.1.2.2. Ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou ter vínculo direto com o autor do projeto, conforme descrito nos incisos II e III;

14.1.2.3. Estar impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção imposta (inciso III);

14.1.2.4. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV);

14.1.2.5. Concorrer entre empresas controladoras, controladas ou coligadas (inciso V);

14.1.2.6. Ter sido condenado judicialmente nos últimos cinco anos por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inciso VI).

14.2. A CONTRATADA se compromete a não realizar qualquer ato que possa configurar violação a essas disposições durante a vigência do contrato.

14.3. A CONTRATADA está ciente de que o descumprimento das restrições estabelecidas no artigo 14 da Lei 14.133/2021 poderá resultar em sanções previstas na legislação aplicável, além das penalidades previstas neste contrato.

14.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de verificar a conformidade da CONTRATADA com as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021 a qualquer momento durante a vigência deste contrato, podendo solicitar os documentos necessários para comprovar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.5. A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato unilateralmente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, caso constate que a CONTRATADA violou as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

14.6. Qualquer alteração na situação da CONTRATADA que a torne inelegível para participar de licitações, de acordo com as disposições do artigo 14 da Lei 14.133/2021, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE.

14.7. As partes concordam que esta cláusula é parte integrante do contrato e sua nulidade ou ineficácia não afetará a validade das demais disposições aqui contidas.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Carvalhópolis, __ de _____ de 2026.

MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO DOMINGUES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

[REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[EMPRESA]

[CNPJ]

TESTEMUNHAS:

1- Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

CPF:

2- Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Carvalhópolis,

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nº DAP/CAF

TIPO DE FORNECEDOR:

() FORNECEDOR INDIVIDUAL

() GRUPO FORMAL

() GRUPO INFORMAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM VERBAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DAR EFETIVIDADE À VONTADE DA LEI Nº 11.947, DE JUNHO DE 2009, NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRODUTOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA EM ANEXO.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta para fornecimento dos produtos conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI EM PEDAÇOS CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..	500	KG	25,67	12.835,00
2	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO-SE DE TIMA QUALIDADE E	180	KG	5,63	1.013,40

Endereço: Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG

Telefone: 35-3282 1209 – 3282 1245

Telefax: 35 – 3282 1208



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.242.800/0001-84

	SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NO DEVER APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVER ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVER APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVER ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E DESSER SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOUVER) DEVERO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NO DEVER ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELO OU PLÁSTICO RECICLADO.				
3	ABOBRINHA VERDE- ABOBRINHA VERDE DE BOA QUALIDADE, SEM QUALQUER DANOS QUE POSSAM PREJUDICAR O CONSUMO. SEU PESO EM MÉDIA DEVERA SER DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..	180	KG	7,33	1.319,40
4	ALFACE.. ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS TRANSPORTADA COM DEVIDO CUIDADO PARA NÃO ESTRGAR, E ARMAZENADA CORRETAMENTE, EM MÉDIA DE 50 GRS POR CABECA. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME,	700	UN	3,33	2.331,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

	<p>COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..</p>				
5	<p>AMORA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..</p>	500	KG	25,67	12.835,00
6	<p>BANANA PRATA</p> <p>DEVERA SER: EM PENCAS, PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PROPRIO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM SER AMASSADAS E SINAIS DE APODRECIMENTO.</p>	1500	DZ	6,00	9.000,00
7	<p>BATATA DOCE</p> <p>BATATA DOCE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAO UNIFORME; DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM PERFURAES E CORTES; SEM DANOS DE ORIGEM FSICA E MECNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME,</p>	150	KG	5,33	799,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

	<p>COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA..</p>				
8	<p>BATATA SALSA</p> <p>BATATA SALSA: PRONTA PARA O CONSUMO, QUE NAO ESTEJA PPODRE, E COM NENHUM DANO QUE POSSA ATRAPALHAR O CONSUMO, BATATA COM NO MINIMO 110 GRS CADA.</p> <p>-IN NATURA, DE PRIMEITRA QUALIDADE- TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINACAO; INSETA DE SUJIDADE E PARTES ESVERDEADAS. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>	180	UN	11,00	1.980,00
9	<p>BETERRABA</p> <p>BETERRABA, FRESCA, SEM RAMA, DE PELE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; TAMANHO E COLORAO UNIFORME; DEVE SER BEM DESENVOLVIDA; SEM PERFURAES E CORTES, SEM DANOS DE ORIGEM FSICA E MECNICA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, PARASITAS, LARVAS, RESDUOS DE FERTILIZANTES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE;</p>	120	KG	4,67	560,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

10	BROCOLIS: BROCOLIS - VERDE, NOVO, CABECA BEM FECHADA, DE 1ª QUALIDADE, NO PODE ESTAR AMARELADO, TAMANHO MEDIO PARA GRANDE, SEM AVARIAS, OU QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A QUALIDADE. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.	380	UN	6,33	2.405,40
11	CEBOLINHA.. IN NATURA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRACO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.	300	MC	3,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

12	CHUCHU: CHUCHU: DE BOA QUALIDADE, COM NO MINIMO 100 GRS CADA. IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE- CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INSETA DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINACAO. DEVERA SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.	40	UN	5,33	213,20
13	COUVE FLOR.. COUVE FLOR IN NATURA, FRESCO; SOMENTE FLORES, SEM FOLHAS, MAO COM 800 GRAMAS APROXIMADAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAO UNIFORME, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM DANOS DE ORIGEM FSICA OU MECNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE.	320	KG	7,00	2.240,00
14	COUVE PICADA ,. COUVE PICADA EM EMBALAGEM DE 1 KG DE BOA QUALIDADE COUVE- FLOR- IN NATURA , 1ª QUALIDADE , COM FOLHAS INTEGRAS , LIVRES DE FUNGOS ,TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS ,TRANSPARENTE DE PRIMEIRO USO ,. DEVEM ESTAR FRESCAS ,INTEGRAS ,SEM TRACO DE DESCOLORACAO OU MACHAS , DEVERA SER TRNAPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE .	180	KG	16,00	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

15	FEIJO CARIOCA FEIJO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GROS NOVOS, INTEIROS E SOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FISICOS OU MECNICOS, COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLSTICO TRANSPARENTE ATXICO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAO DA MARCA, NMEERO DO LOTE, PROCEDNCIA, COMPOSIO.	500	KG	8,96	4.480,00
16	INHAME. EXTRA. DEVER SER DE PORTE MDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAO E APARNCIA, SEM LESES DE ORIGEM FSICA/MECNICA (RACHADURAS, PERFURAES, CORTES). DEVER APRESENTAR GRAU DE MATURAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAO EM CONDIES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. O VECULO DE ENTREGA DEVER ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITRIAS VIGENTES. AS FRUTAS E HORTALIAS DEVERO SER PROCEDENTES DE ESPCIES GENUNAS E SS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIES MNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESES DE ORIGEM FSICA, MECNICA OU BIOLGICA QUE AFETAM SUA APARNCIA, A POLPA E O PEDNCULO (QUANDO HOVER) DEVERO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELO OU PLSTICO RECICLADO.	150	KG	7,00	1.050,00
17	LEITE INTEGRAL: TEOR DE MATERI A GORDA MINIMO DE 3% E COM VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DA EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES.OBRIGATORIAMENTE COM REGISTRO NO SIF.	1000	UN	6,95	6.950,00
18	LIMAO- LIMAO-IN NATURA PRIMEIRA QUALIDADE- PESO MEDIO 60G CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS DEVERA SER TRANSPORTADO AMBIENTE.	90	UN	7,67	690,30
19	MANDIOCA	180	KG	5,67	1.020,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

	<p>A POLPA DEVE APRESENTAR UMA COLORACAO BRANCA E UNIFORME, SEM MANCHAS, CONTENDO CERTA UMIDADE E A CASCA DEVE SOLTAR COM FACILIDADE.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>				
20	<p>MARACUJA CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (POLPA)</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>	500	KG	31,67	15.835,00
21	<p>MARACUJA...</p> <p>MARACUJA -IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE- SEMI MADURO, CONSISTENCI9A FIRME, TAMANHO DE REMEDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS.DEVEM ESTAR INTEGROS, DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO HIGIENIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.</p>	800	KG	14,00	11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

22	<p>MEL DE ABELHA EMBALAGEM DE 5 KG</p> <p>MEL DE ABELHA NATURAL, DE ORIGEM APÍCOLA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS, FERMENTAÇÃO, MATÉRIAS ESTRANHAS OU QUALQUER TIPO DE ADULTERAÇÃO.</p> <p>DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ÀS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA) E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR, QUANDO EXIGIDO.</p> <p>PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADA, APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO À CONFERÊNCIA NO ATO DO RECEBIMENTO, PODENDO SER RECUSADO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>	40	UN	46,00	1.840,00
23	<p>MORANGO CONGELADO EM PACOTE DE 1 KG</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>	500	KG	25,67	12.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

24	MORANGO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS - 004.001.063 PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS. ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.	500	UN	16,00	8.000,00
25	OVO / OVO DE BOA QUALIDADE OVOS BRANCOS DE GRANJA OVOS BRANCOS: TIPO MDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMRIA ATXICA, EM DZIAS E EMBALAGEM SECUNDRIA DE PAPELO ATXICO, RESISTENTE, NO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, SPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERSTICOS. A EMBALAGEM DEVER ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS RGOS DE INSPEO SANITRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAO VIGENTE. O PRODUTO DEVER APRESENTAR VALIDADE MNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. UNIDADE DE MEDIDA EM DZIA.	400	DZ	11,67	4.668,00
26	PAO CASEIRO PÃO CASEIRO, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, ELABORADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELECIONADAS, APRESENTANDO TEXTURA MACIA, COLORAÇÃO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ÀS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO REGULARIZADO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	800	UN	16,00	12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

	<p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>O PRODUTO ESTARÁ SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO, PODENDO SER RECUSADO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.</p>				
27	<p>PEPINO</p> <p>PEPINO: DE BOA QUALIDADE, COM NO MINIMO 70 GRS CADA.</p> <p>IN NATURA, GRADO, NOVO, DE 1 QUALIDADE, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE PLSTICOS E LIMPOS. DEVEM ESTAR FRESCOS, NTEGRAS, SEM TRAO DE DESCOLORAO OU MANCHAS. DEVER SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>	200	KG	6,00	1.200,00
28	<p>PIMENTAO</p> <p>COLORAÇÃO VERDE</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS</p>	100	KG	9,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

	<p>COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>				
29	<p>PO DE CAFE. - 004.001.047</p> <p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS, APRESENTANDO AROMA, SABOR E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, ODORES OU SABORES ANORMAIS.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ÀS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MAPA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ADULTERAÇÕES.</p> <p>ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, ÍNTEGRA, RESISTENTE, APROPRIADA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>O PRODUTO SERÁ SUBMETIDO À CONFERÊNCIA NO ATO DO RECEBIMENTO, PODENDO SER RECUSADO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.</p>	1600	KG	58,33	93.328,00
30	<p>FRUTA CONGELADA (POLPA)</p> <p>PRODUTO NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO,NAO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVER SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAO.</p>	1400	KG	21,33	29.862,00
31	<p>REPOLHO CABECA</p> <p>REPOLHO CABECA, QUE ESTEJA PROPRIO PARA O CONSUMO,NAO ESTEJA ESTRAGADO , QUE ESTEJA DEVIDAMENTE CONSERVADO. TAMANHO: EM MEDIA 1 KG (OU MAIS)</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS</p>	120	UN	5,67	680,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

	<p>SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>				
32	<p>ROSCA CASEIRA 1KG</p> <p>PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE, FRESCO, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA DE OTIMA QUALIDADE, COM APARENCIA E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALADOS EM SACO DE PAPEL OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO, DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO IMPRESSOS. MASSA LEVE, A MASSA NAO PODE ESTAR QUEIMADA OU MAL COZIDA, COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>	600	UN	15,00	9.000,00
33	<p>SALSINHA-</p> <p>SALSINHA DE BOA QUALIDADE- FRESCA, MAO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAES E CORTES; SEM LESES DE ORIGEM FSICA OU MECNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA</p>	500	MC	3,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

	<p>ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE;</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>				
34	<p>TOMATE..</p> <p>IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO MEDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.</p> <p>PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCO, ÍNTEGRO, FIRME, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, PARTES DETERIORADAS, AMASSADAS, MURCHAS, BROTADAS, MOFADAS OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, SENDO PROIBIDA A ENTREGA DE PRODUTOS COM USO DE SUBSTÂNCIAS NÃO AUTORIZADAS.</p> <p>ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA E APROPRIADA, QUE PRESERVE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA ENTREGA.</p> <p>O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SENDO O PRODUTO SUJEITO À RECUSA NO ATO DO RECEBIMENTO CASO NÃO ATENDA AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS</p>	1000	KG	7,67	7.670,00

O valor total da proposta pelos produtos é de R\$ _____ (_____)

No preço proposto acima inseridos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

GRUPO FORMAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM VERBAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DAR EFETIVIDADE À VONTADE DA LEI Nº 11.947, DE JUNHO DE 2009, NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRODUTOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA EM ANEXO.

À Comissão de licitação,

A(O) _____(Nome do proponente), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA:

- que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- que tem responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme previsto no art. 39 da Resolução nº 06/2020 - FNDE;
- que atende aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Carvalhópolis, __ de _____ de 2026

NOME COMPLETO:

Nº da DAP/CAF:

CPF:

NOME COMPLETO:

Nº da DAP/CAF:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Todos os participantes do Grupo Formal deverão assinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

GRUPO INFORMAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM VERBAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DAR EFETIVIDADE À VONTADE DA LEI Nº 11.947, DE JUNHO DE 2009, NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRODUTOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA EM ANEXO.

À Comissão de licitação,

O Grupo Informal _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, por seus agricultores abaixo assinados, DECLARA:

- que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- que atende aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Carvalhópolis, __ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO:

Nº da DAP/CAF:

CPF:

NOME COMPLETO:

Nº da DAP/CAF:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Todos os participantes do Grupo Informal deverão assinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.242.800/0001-84

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM VERBAS ORIGINÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DAR EFETIVIDADE À VONTADE DA LEI Nº 11.947, DE JUNHO DE 2009, NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRODUTOR RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADA EM ANEXO.

O agricultor _____, inscrito no CPF e portador do RG n.º, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, DECLARA:

- que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- que atende aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Carvalhópolis, __ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO:

Nº da DAP/CAF:

CPF: